



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

Entendimento Firmado – Licitações e Contratos

Clique na norma para seguir o link.

DECISÃO Nº 2493/1997 – TCDF

DEFINIÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE
ENGENHARIA.¹

(...); b) firmar entendimento de que: b.1 - "Serviços de Engenharia são aqueles que requeiram, comprovadamente, o trabalho intelectual do profissional de engenharia, arquitetura ou agronomia para consecução de seus fins de forma a garantir as determinações da [Lei nº 8.666/93](#); b.2 - "Outros Serviços são aqueles que não requeiram, comprovadamente, a participação de profissional de engenharia para a consecução de seus fins e que, conseqüentemente, não necessitam da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na forma da [Lei nº 6496](#), de 07.12.77; (...).

¹ A ementa não compõe a decisão.